PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2012-Leg.

EMENTA: Acrescenta o parágrafo 3º, ao artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Senhores Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal:

- **Art.** 1º Fica acrescido ao artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, o parágrafo 3º, nos seguintes termos:
- "§ 3º É vedada a nomeação, para o cargo de que trata o caput deste artigo, de pessoas que se enquadram nas condições de inelegibilidade nos termos da legislação federal. Estendendo-se a presente vedação aos demais cargos de livre provimento do Poder Executivo Municipal."
- **Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Capibaribe entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, em 26 de abril de 2012.

DIMAS PEREIRA DANTAS
- Vereador Autor -

ANTÔNIO GOMES BEZERRA JÚNIOR
- Vereador Autor -

JOSÉ AFRÂNIO MARQUES DE MELO

- Vereador Autor -